



LEI Nº 3.512 /2011.

Autoriza a celebração de Convênio entre o Município de Macaé e a Associação Macaé de Basquete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Convênio entre a Associação Macaé de Basquete e o Município de Macaé, visando ao desenvolvimento do basquete macaense e à representação do Município nos campeonatos oficiais.

Art. 2º O Termo de Convênio, em anexo, fica fazendo parte integrante e indissociável da presente Lei.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para fins de aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos orçamentários no exercício fiscal de 2011, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de abril de 2011.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	<u>Diário da Cidade de Macaé</u>
Edição Nº	<u>2345</u>
Data	<u>08/04/11</u> pág. <u>11</u>
	<u>Arquivo - MAT. 27405</u>
	SERVIDOR